INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025/COBIO

ASSUNTO: Aproveitamento de Unidades Curriculares no Curso de Ciências Biológicas

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições e considerando:

1. RESOLUÇÃO nº 011, CONEP, de 25 de maio de 2022. Que regulamenta os dispositivos de equivalência interna, aproveitamento de estudos, dispensa de unidades curriculares e prorrogação de prazo máximo de integralização da UFSJ.

2. INSTRUÇÃO NORMATIVA UFSJ/PROEN/DICON nº 001 de 29 de janeiro de 2024. Que dispõe sobre os procedimentos operacionais de equivalência interna, aproveitamento de estudos e dispensa de componentes curriculares da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar sobre procedimentos específicos para a solicitação de aproveitamento de estudos.

Art. 2º. A discente ou o discente que estiver cursando o grau acadêmico Bacharelado, ou Licenciatura, poderá solicitar **Equivalência Interna**, que consiste em aproveitamento de unidades curriculares já cursadas com aprovação em outros cursos de graduação da UFSJ, podendo a unidade curricular cursada substituir uma disciplina do Curso de Ciências Biológicas desde de que o colegiado a julgue como equivalente.

§1º A solicitação deverá ser feita caso a equivalência solicitada não conste no sistema de registro acadêmico oficial (as equivalências ativas podem ser consultadas na página da COBIO).

§2º O discente deve solicitar a Equivalência Interna para a Coordenação do Curso em Formulário Eletrônico, constando:

I – nome, carga horária e curso da disciplina cursada,

II – nome e carga horária da disciplina que pretende solicitar equivalência,

III – plano de ensino da disciplina cursada pela ou pelo discente,

§3º o colegiado fará análise de equivalência de acordo com a resolução da UFSJ vigente.

§4º no caso da solicitação de equivalência ser negada, o colegiado pode orientar para que o discente:

I – faça uma nova solicitação para equivalência por uma(s) disciplina(s) mais compatível(is);

II – faça uma nova solicitação para aproveitamento como optativa, eletiva ou aproveitamento de carga horária.

Art. 3º. A discente ou o discente que estiver cursando os graus acadêmico Bacharelado e Licenciatura poderá solicitar **Aproveitamento de Estudos**, que consiste em aproveitamento de unidades curriculares já cursadas com aprovação em quaisquer instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação ou programas de pós-graduação stricto sensu, em vínculos anteriores, concomitantes ou desenvolvidos em mobilidade estudantil.

§1º no aproveitamento de estudos a(s) disciplina(s) cursada(s) poderá(ão) substituir outra(s) equivalente(s) prevista(s) no projeto pedagógico do curso de Ciências Biológicas, ou ainda, substituir unidade(s) curricular(es) optativa(s), eletiva(s), ou em bloco, também prevista(s) no PPC.

§2º O discente deve solicitar o Aproveitamento de Estudos para a Coordenação do Curso em Formulário Eletrônico, constando:

I – nome, carga horária e curso da disciplina cursada,

II – nome e carga horária da disciplina que pretende solicitar equivalência,

III – plano de ensino da disciplina cursada pela ou pelo discente,

III – histórico escolar autenticado que conste a aprovação da unidade curricular na outra Instituição;

§3º o colegiado fará análise de equivalência de acordo com a resolução da UFSJ vigente.

§4º no caso da solicitação de equivalência ser negada, o colegiado pode orientar para que o discente:

I – faça uma nova solicitação para equivalência por uma(s) disciplina(s) mais compatível(is);

II – faça uma nova solicitação para aproveitamento como optativa, eletiva ou aproveitamento de carga horária.

Art. 4º. A discente ou o discente que estiver cursando os graus acadêmico Bacharelado e Licenciatura poderá solicitar **Dispensa de Estudos**, que consiste em exames especiais aplicados a discentes que possuam aproveitamento extraordinário nos estudos ou prévio domínio de determinada área do conhecimento.

§1º. Também se aplicam a solicitação de dispensa de estudos a dispensa de unidades curriculares em caso de participação em programas específicos ao qual a UFSJ aderir e que, tais equivalências estejam regulamentadas no PPC do Curso, ou em Instruções Normativas definidas pelo Colegiado.

§2º O discente deve solicitar a Dispensa de Estudos para a Coordenação do Curso em Formulário Eletrônico constando:

I – opção por dispensa em função de programas específicos em que a UFSJ participa, ou, Abreviação do Curso;

II – lista das disciplinas solicitadas para dispensa;

III – Comprovante da participação em programa específico, ou, comprovação de aproveitamento extraordinário (Art. 11/Resolução 011/CONEP/UFSJ/2022).

Art. 5° Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

São João del Rei, 25 de fevereiro de 2025

Profa. Juliana Pereira Lyon

Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas